

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL 057/2020 – TOMADA DE PREÇOS 009/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DA HABILITAÇÃO”:

DIA : 26/08/2020
HORA : Às 09:00 horas.
LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA COMERCIAL”

DIA : 26/08/2020
HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia expressa ao prazo recursal, ou na ocasião oportuna designada pela Comissão de Licitação.
LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

OS ENVELOPES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA ANTERIOR DO CERTAME.

O **MUNICÍPIO DE REDUTO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ 01.614.977/0001-61, sede administrativa situada na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Dec. Mun. **731/2020**, datado de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços: Menor Preço Por Item – Empreitada Por Preço Global**, nos termos da Lei Fed. 8.666/1993 e legislação aplicável, destinada para Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra pública – Perfuração de Poço Tubular profundo na Localidade Barra do Jaguará, Reduto/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 – É objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa, com vistas à CONTRATAÇÃO DE OBRA PÚBLICA - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE BARRA DO JAGUARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº CV 0559/17, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.

1.2 – As despesas decorrentes previstas em R\$ 58.632,40 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme planilha orçamentária, anexa ao processo, ocorrerão no exercício de 2020 pelas dotações orçamentárias especificadas abaixo:

0207 17512 0019 1082 449051 ficha 940 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.2.3 - Para recebimento do Edital na forma digital, o licitante deverá apresentar o seu CD ou outro produto de mídia apropriado para a finalidade, ou então, retirá-lo no site da Prefeitura Municipal de Reduto, ou no site www.reduto.mg.gov.br.

1.3 - Integram o Edital os seguintes documentos:

1.3.1 - **Termo de Referência – Especificações Técnicas**, memorial, cronograma, planilha e projeto – **ANEXO I**;

1.3.2 - Modelo de carta de credenciamento, indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – **Anexo II**;

1.3.3 - Minuta do Instrumento de Contrato - **ANEXO III**;

1.3.4 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO IV**;

1.3.5 - Modelo de Atestado de Visita Técnica - **ANEXO V**;

1.3.6 - Modelo de Proposta Comercial- **ANEXO VI**;

1.3.7 - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VII**;

1.3.8 - Modelo de Folha de Registro da Obra - **ANEXO VIII**;

1.3.9 - Modelo de Boletim de Medição - **ANEXO IX**;

1.3.10 - Modelo de Diário de Obras - **ANEXO X**;

1.3.11 - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO XI**;

1.3.12 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO XII**;

1.3.13 - Declaração de Que Não Emprega Menor - **ANEXO XIII**;

1.3.14 - Modelo de Compromisso de Garantia - **Anexo XIV**;

1.3.15 - Declaração De Pleno Conhecimento do Local e Condições da Obra – **Anexo XV**.

1.4 – A obra será executada de conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma e Memória de Cálculo.

1.5 - Além das especificações e quantitativos, serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

1.6- Regime de Execução: Indireto - empreitada por preço unitário.

1.7- Critério de Julgamento: menor preço global.

2 - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1.1 - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, como também pelas condições fixadas neste instrumento convocatório, e pelas demais disposições aplicáveis à espécie.

2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá em 2020 por conta das dotações:

0207 17512 0019 1082 449051 ficha 940 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - DO CADASTRO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – Somente serão admitidas à presente licitação, em cumprimento do que dispõe o art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, as empresas interessadas regularmente cadastradas no Serviço Cadastral da Prefeitura Municipal de REDUTO, ou que o façam até o terceiro dia anterior ou a antevéspera do recebimento das propostas.

3.2 – São documentos necessários para o requerimento do cadastro:

3.2.1 – Cópia do CNPJ da empresa interessada;

3.2.2 – Cópia do Contrato Social e sua última alteração (devidamente registrados);

3.2.3 – Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos sócios integrantes da firma;

3.2.4 – Certidão Conjunta da União Negativa de Débito ou instrumento equivalente, abrangendo inclusive as contribuições Previdenciárias;

3.2.5 – Certidões Negativas de Débito do FGTS;

3.2.6 – Certidões Negativas de Débito ou equivalente das Fazendas Estadual e Municipal, sendo esta última do Município do endereço sede da empresa;

3.2.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

3.3 – Os envelopes contendo “Habilitação” e “Proposta” deverão ser encaminhados ao Município de REDUTO, até a data e hora conforme indicados no preâmbulo.

3.4 – Os componentes da “Habilitação” e da “Proposta” deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e opacos e rubricados no local de fechamento.

3.4.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE REDUTO (MG)
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2020**

3.4.2 - O envelope contendo a “Proposta Comercial” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE REDUTO (MG)
ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS 009/2020**

3.5 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

3.6 – Na planilha orçamentária o preço unitário está incluso BDI.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

4.2 - O prazo máximo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da ordem inicial de serviço; devendo ser concluída em definitivo no

período de 03 (três) **meses** para a entrega da obra e para desmobilização dos serviços, prazo que poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade dos serviços, observada a forma legal.

4.4 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

4.5- O atraso injustificado constituirá multa de 10% ao mês do valor total do contrato.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Somente serão admitidas à presente licitação as empresas regularmente cadastradas no Setor de Licitações ou o façam nos termos do **item 3.1** do Edital.

5.2 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação de empresas em consórcio ou de grupo de empresas no presente procedimento licitatório.

5.3 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de REDUTO.

5.3.2 - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **Anexo II**;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.3 – Prova de regularidade junto ao FGTS;

5.3.5 – Certidão Conjunta da União Negativa de Débito ou instrumento equivalente;

5.3.6 – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, negativa ou equivalente;

5.3.7 – Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede da empresa;

5.3.8 – Certidão de inexistência de débitos com a Justiça do Trabalho;

DA QUALIFICAÇÃO (CAPACIDADE) TÉCNICA

5.3.9 – Certificado de Registro e de Regularidade da empresa e do responsável técnico da empresa junto ao CREA;

5.3.10 – Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, credenciados no órgão de classe;

5.3.10.1 – Declaração do responsável técnico indicado de que permanecerá nos quadros da empresa enquanto durarem os trabalhos para execução da obra licitada;

5.3.10.2 – O vínculo de responsável técnico dirigente será feito através de cópia do contrato social ou última alteração; de empregado por cópia do respectivo contrato;

5.3.11 – Prova de aptidão, da licitante, para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;

5.3.12 – Atestado de Visita Técnica, em nome do responsável técnico da empresa, que tenha realizado a visita técnica, emitido por esta Prefeitura **ou uma declaração de pleno conhecimento do local e condições da obra– ANEXO V;**

5.3.13 – A **VISITA TÉCNICA**, a ser acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras ou servidor designado, poderá ser realizada até 5 (cinco) dias que antecede a licitação, pelo Responsável Técnico da licitante.

5.3.14- Apresentar acervo técnico do engenheiro responsável pela empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1 - A perfuração e construção de poços tubulares é uma atividade especializada, conforme definido no Art. 9º da Resolução n.º 15 de 11 de janeiro de 2001 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

“Art. 9º Toda empresa que execute perfuração de poço tubular profundo deverá ser cadastrada junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e órgãos estaduais de gestão de recursos hídricos e apresentar as informações técnicas necessárias, semestralmente e sempre que solicitado.”

2 - Os serviços deverão ser obrigatoriamente realizados por pessoa jurídica que atenda a Decisão Normativa 059/1997 do CREA que dispõe sobre a habilitação de Pessoas Jurídicas para as atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, Decisão abaixo transcrita:

DECIDE:

1 – A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea deverá proceder o devido registro nos CREAs.

2 – A pessoa jurídica enquadrada no item 1 deverá indicar como responsável técnico um profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas.

2.1 – Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1. Da presente Decisão Normativa, os profissionais com atribuições constantes no Decreto nº 23.569/33, que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas.

3 - Portanto os trabalhos serão realizados por empresa e pessoal especializados previstos nos diplomas legais enunciados.

4 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA que comprove ser empresa de perfuração de poços, em atendimento ao Art. 9º da Resolução n.º 15 de 11 de janeiro de 2001 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e Decisão Normativa 059/1997 do CREA e Resolução CREA n.º de 218 de junho de 1973.

5 - Apresentar memorial contendo a descrição da estrutura física da empresa: instalações físicas, oficina de veículos, relação de pessoal técnico, operacional, administrativo e de apoio técnico pertencente ao quadro permanente da

empresa disponível para realização dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pela execução do projeto e indicação do(s) equipamento(s) de perfuração e ferramental disponível para a execução da obra,.

6 - Apresentar um ou mais atestado(s) fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no sistema CREA/Confea, em nome da empresa, que comprove de forma clara e precisa que a empresa executou serviços de construção poços com características construtivas semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.

7 - Apresentar CAT do responsável técnico que atenda a Decisão Normativa 059/1997 do CREA e Resolução CREA n.º de 218 de junho de 1973.

8 - Apresentar Declaração assinada pelo Responsável Legal da Empresa, de que sendo vencedora do certame providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica nos termos dos Art. 2º e 4º da Resolução CREA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

9 - Declaração Formal que recebeu todos os documentos inerentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.16 - Comprovação de que a empresa possui **capital social** equivalente a no **mínimo 10% do valor da licitação**, integralizado em moeda corrente do País (real);

5.3.17 - Balanço patrimonial do último exercício social, fazendo prova de que a empresa possui **patrimônio líquido** equivalente a no mínimo **10%** do valor da obra;

5.3.18 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, a ser expedida pelo órgão distribuidor da sede da empresa licitante, com anterioridade não superior a 60 dias;

5.3.19 - Certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, expedida pelo ministério do trabalho; **ou declaração** da licitante de que não emprega menor, conforme modelo constante do **Anexo XIII**;

5.3.18 - Carta compromisso da empresa licitante de que, na hipótese de vencedora da licitação, fará depósito ou apresentará, seguro garantia ou fiança bancária de 5% do valor da sua proposta para garantia do contrato, conforme art. 56, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 - Anexo XIV.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação – mediante apresentação do original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada conforme **Anexo VI** do edital, contendo todas as informações ali previstas, devendo ser observado o seguinte:

6.2 - A “Proposta Comercial” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.3 - **A proposta deverá referir-se à integralidade de cada objeto licitado, com o quadro da planilha de custos contendo os preços por itens e preço total;**

6.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da mesma.

6.5 - Só será aceita cotação em moeda nacional.

6.6 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da proposta.

6.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

6.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor por extenso sobre o valor em cifra.

6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.10 - **Junto com a proposta será apresentado o cronograma para execução da obra o qual será usado como referência para fins de medição e pagamentos.**

6.11 - **A proposta conterá também declaração de que a empresa proponente dispõe de todo o maquinário e equipamentos necessários para a execução dos serviços.**

7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Reduto até as **12:00 horas do dia anterior do certame.**

7.2 - Na data e hora marcada para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso de todos os representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

7.3 – Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida, não havendo recursos e havendo renúncia aos prazos recursais, serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

7.4 - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a proposta. A Comissão providenciará em ambas as fases que todos os documentos primeiro recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

7.5 - Não serão abertos os envelopes de Proposta Comercial das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes que não sejam abertos serão devolvidos aos respectivos licitantes, intactos como recebidos.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dos seus anexos.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

8.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.6.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexeqüíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

8.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

8.8 - A seu juízo, poderá a Comissão de Licitação solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.9 - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

8.10 - O desconto em cada item deve seguir uma média razoável da média geral, sendo necessária a justificativa fundamentada quando o desconto de um item superar os 25% da planilha aprovada pelo concedente

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O contrato a ser firmado pela Administração com o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do **ANEXO III**, terá a duração de 05 (cinco) meses, incluindo os prazos para recebimento da obra e desmobilização dos serviços.

9.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

9.3 - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

9.4 - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

9.5 Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de depósito, seguro garantia ou fiança bancária referente a 5% do valor total de sua proposta, que **SERÁ DEPOSITADO** na conta indicado pela tesouraria e arquivado no correspondente processo licitatório.

9.6 A empresa deverá apresentar ART de execução e da CEI da Obra após receber a Ordem de início de Obra .

9.7 Não serão admitidos qualquer aditivos nos quantitativos, que não sejam autorizados pelo Concedente dos recursos do Convênio.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O Município realizará medições de acordo com o Cronograma, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos, acompanhado da nota fiscal.

10.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

10.2 - O pagamento correspondente à última medição, só será realizado, mediante a apresentação da CND, junto a JUSTIÇA DO TRABALHO, relativo à execução da obra contratada e do termo de recebimento provisório da obra.

10.3 - O termo de recebimento definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que fielmente cumprido o objeto.

10.4 - O pagamento das medições fica condicionado à aprovação da mesma e vinculado à liberação dos recursos financeiros pela Fundação Nacional de Saúde. **Somente serão pagos os serviços efetivamente executados pelo Contratado, não sendo realizados pagamentos por serviços que não forem executados, e ou, serviços que não foram atestados pela Fiscalização da Obra.**

10.5 - A Comissão Permanente de Licitação esclarece aos interessados que o município de Reduto não dispõe do recurso financeiro para o pagamento da referida obra, sendo este realizado com recursos do Fundo Nacional de Saúde, e ainda, de acordo com o prosseguimento da obra e apresentação das medições. A liberação dos recursos para pagamento das parcelas dependerá exclusivamente do fluxo financeiro do Fundo Nacional de Saúde.

11 - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas.

11.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

11.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

11.2.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

11.2.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.2 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem prévia anuência da contratante.

12.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

12.5 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Comissão de Licitação, em prazo hábil para resposta.

12.6 - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, bem como dos que contêm a Proposta Comercial, realizar-se-á em sessão pública.

12.7 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

12.8 - O Município se reserva o direito de, e sem que caiba à licitante interessada direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

12.9 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

12.10 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

12.11 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

12.12 - O Município se reserva no direito de conferir os serviços entregues pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

12.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, relativas às orientações contidas no presente Certame, poderão ser solicitadas ao Município de REDUTO, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito ou pelo tel: (33) 3378-4155, ou ainda pelo endereço eletrônico: analucialicitacoes@yahoo.com.br

12.14 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu (MG), excluído qualquer outro.

12.15 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de REDUTO (MG).

13 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

13.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 - Das decisões da Administração, caberão recursos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Reduto, 21 de julho de 2020.

Ana Lúcia Pereira Baia- Presidente da CPL